



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO.

Processo: 343539

Fis: 634

Ass: [Assinatura]

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 343539.2026.2152-08
ADESÃO DE ATA: Nº 003/2026

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR EDISON LOBÃO
ATRAVES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E A EMPRESA DISTRIBUIDORA
ABC LTDA.**

O Município de Governador Edison Lobão, **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, CNPJ nº 22.757.771/0001-80, com sede na cidade de Governador Edison Lobão/MA, Estado do Maranhão, situada na Rua João Luís, nº 1101, Vila Edinho, CEP: 65928-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Sra. Fernanda Nunes Rocha, portadora do CPF Nº 989.***.***-49, residente e domiciliada em Governador Edison Lobão/MA, e de outro lado a Empresa **DISTRIBUIDORA ABC LTDA** sob CNPJ: 40.981.143/0001-46, localizada na RUA SÃO JOSÉ, nº 60 B, BAIRRO MUTIRÃO, Imperatriz – MA, CEP: 65908-253, Contratada, neste ato representada pelo Sra. TAULANE RODRIGUES DOS SANTOS SILVEIRA, portador (a) do CPF Nº 122.***.***-37, firmam o presente instrumento contratual, nos termos e condições estabelecidas a seguir, tudo de acordo com a lei 14.133/21, se houver.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato, Adesão à Ata “Carona” nº 015.2/2025, Pregão Eletrônico Nº017/2025, para Registro de preço para eventual e futura Aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender as necessidades do Município de Governador Edison Lobão - MA.

conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCAS | UND. | QUANT. | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|---|-----------|-------|--------|------------|--------------|
| 1 | Álcool em gel etílico hidratado 70 inpm caixa com 12 unidades de 500 gramas | Asseptgel | Caixa | 48 | R\$ 55,50 | R\$ 2.664,00 |



Processo: 343539

Fis: 635

Ass: [Assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO.

| | | | | | | |
|----|---|------------|---------|-----|-----------|--------------|
| 2 | Balde de plástico resistente com alça em arame galvanizado capacidade 08 litros na cor preta. | SANREMO | Unidade | 19 | R\$ 5,00 | R\$ 95,00 |
| 3 | Balde plástico frizado 21 lts com tampa | SANREMO | Unidade | 9 | R\$ 20,60 | R\$ 185,40 |
| 4 | Balde de plástico resistente com tampa capacidade 60 lts | SANREMO | Unidade | 9 | R\$ 22,60 | R\$ 203,40 |
| 5 | Copo descartável em polipropileno branco p/ água 180 ml caixa com 25 pacotes contendo 100 unidades | COPOBRAS | Caixa | 61 | R\$ 80,80 | R\$ 4.928,80 |
| 6 | Copo descartável em polipropileno branco p/ café 50 ml caixa contendo 50 pacotes com 100 unidades | COPOBRAS | Caixa | 54 | R\$ 99,76 | R\$ 5.387,04 |
| 7 | Desodorizador de ambientes spray 360ml/227g, fragrância a ser definido posteriormente, caixa com 12 unidades | GLADE | Caixa | 24 | R\$ 94,00 | R\$ 2.256,00 |
| 8 | Detergente líquido lava-louça com ph neutro caixa com 24 unidades de 500ml | YPÊ | Caixa | 50 | R\$ 38,40 | R\$ 1.920,00 |
| 9 | Dispenser de plástico para copo descartável de água 150/200ml | PREMISSE | Unidade | 13 | R\$ 46,45 | R\$ 603,85 |
| 10 | Escova oval multiuso madeira, anatômica, com cerdas onduladas de 25mm. | CONDOR | Unidade | 125 | R\$ 5,30 | R\$ 662,50 |
| 11 | Escova para vaso sanitário com suporte, cor branca cerdas e cabo em material plástico. | SANREMO | Unidade | 187 | R\$ 4,09 | R\$ 764,83 |
| 12 | Esponja de aço fardo com 14 pacote contendo 8 unidade em cada. | BOMBRIIL | Fardo | 62 | R\$ 19,00 | R\$ 1.178,00 |
| 13 | ISQUEIRO A GÁS - Tamanho grande, com corpo plástico e ponteira de metal, acionado através de dispositivo de atrito (faísca) em contato com o gás, e em conformidade com o regulamento pelo inmetro. cartela contendo 12 unidades. | BIC | cartela | 6 | R\$ 32,25 | R\$ 193,50 |
| 14 | Limpa alumínio líquido desengordurante e desincrustante caixa com 24 unidades de 500 ml | ZUPP | Caixa | 52 | R\$ 32,75 | R\$ 1.703,00 |
| 15 | Limpa cerâmica caixa com 12 unidades de 1 litro | PISO CLEAN | Caixa | 65 | R\$ 80,70 | R\$ 5.245,50 |
| 16 | Luvas amarela de borracha para limpeza cano curto tamanho g | DANNY | Par | 130 | R\$ 5,33 | R\$ 692,90 |
| 17 | Luvas amarela de borracha para limpeza cano curto tamanho m | DANNY | Par | 130 | R\$ 5,24 | R\$ 681,20 |
| 18 | Papel higiênico branco, macio, neutro, picotado 30mx10cm pacote com 4 rolos fardo com 16 pacote. | MILI | Fardo | 87 | R\$ 37,90 | R\$ 3.297,30 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO.

Processo: 31539

Fis: 636

Ass: [Assinatura]

| | | | | | | |
|---------------------|--|-----------|---------|-----|----------------------|--------------|
| 19 | Rodo de madeira (grande) 60 cm | BETTANIN | Unidade | 37 | R\$ 14,50 | R\$ 536,50 |
| 20 | Rodo de madeira (médio) 40 cm | BETTANIN | Unidade | 37 | R\$ 13,55 | R\$ 501,35 |
| 21 | Sabão em pó sachê 500 gramas caixa com 24 unidades | YPÊ | Caixa | 97 | R\$ 61,90 | R\$ 6.004,30 |
| 22 | Sabonete em barra, embalagem de 90 gramas pacote com 12 unidades | NIVEA | Dezena | 50 | R\$ 14,35 | R\$ 717,50 |
| 23 | Sabonete líquido cremoso ph neutro contendo 5lt | VINA | Galão | 32 | R\$ 15,32 | R\$ 490,24 |
| 24 | Saco p/ lixo 20l resistente fardo com 100und | FlashLimp | Fardo | 250 | R\$ 9,26 | R\$ 2.315,00 |
| 25 | Saco p/ lixo 40l resistente fardo com 100 unidade | FlashLimp | Fardo | 250 | R\$ 16,80 | R\$ 4.200,00 |
| 26 | Saco p/ lixo 60l resistente fardo com 100 unidades | FlashLimp | Fardo | 250 | R\$ 17,00 | R\$ 4.250,00 |
| 27 | Suporte papel toalha Inter folha plástica branco | NOBRE | Unidade | 16 | R\$ 13,59 | R\$ 217,44 |
| 28 | Vassoura de nylon 30 cm com cabo de madeira plastificado caixa com 12 unidades | LIMPIM | Unidade | 130 | R\$ 10,19 | R\$ 1.324,70 |
| VALOR TOTAL: | | | | | R\$ 53.219,25 | |

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, **contados a partir de sua assinatura**, com eficácia a partir de sua publicação no DOM, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até **31 de dezembro**, na forma do artigo 105 da lei nº 14.133, de 2021.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 53.219,25 (cinquenta e três mil duzentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO.**

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. **CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE.**

5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO.

Processo: 343539

Fis: 637

Ass: [Assinatura]

- 5.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.2.** Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 5.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 5.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 5.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 6.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA SETIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 7.1.** Os objetos serão entregues diariamente, **não ultrapassar 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da requisição de compra emitida pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, no próprio município em local apropriado para entrega, indicado através de requisições conforme quantidades.
- 7.2.** Os objetos devem estar de acordo com as normas de segurança e regulamentos técnicos específicos. Não serão aceitos produtos, sem marca.
- 7.3.** Os objetos deverão conter a marca de cada item oferecido.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO.

- 8.1.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 441 da Lei n.º 14.133/2021.
- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização



Processo: 343539

Fis: 638

Ass: [Assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO.

das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

9.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO.

Processo: 713539
Fls: 639
Ass: [Signature]

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:

1.1. Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.2.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO.



- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 -CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| | | |
|--|---|-----------------------|
| Exercício | 2026 | |
| Poder | Poder Executivo | 02 |
| Órgão | Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão | 02.00 |
| Unidade Orçamentária /Atividade | Manutenção da Secretaria Municipal de Administração | 04.122.0052.2006.0000 |
| | Manutenção da Secretaria Municipal de políticas para as mulheres | 04.122.1310.6216.0000 |
| | Manutenção da secretaria municipal de fazenda e finanças | 04.122.0052.6082.0000 |
| | Manutenção da Secretaria de Transportes Obras e Serviços Urbanos | 04.122.0052.2026.0000 |
| | Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento | 20.122.0661.6069.0000 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO.



| | | |
|----------------------------|---|-----------------------|
| | Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente | 18.122.0052.2070.0000 |
| | Manutenção da Secretaria de Cultura | 04.122.0052.6129.0000 |
| | Manutenção da secretaria municipal de Educação | 12.122.0403.2019.0000 |
| | Manutenção do QSE | 12.122.0402.6189.0000 |
| | Manutenção da secretaria municipal de saúde | 10.122.0052.2030.0000 |
| | Manutenção da secretaria de desenvolvimento social | 08.244.0052.2040.0000 |
| | Manutenção da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer | 04.122.0052.6137.0000 |
| | Manutenção da secretaria de Industria e Comercio | 04.122.0052.6074.0000 |
| | Sec. extraordinária de Assuntos Fundiários e Habitação | 04.122.0052.6073.0000 |
| | | |
| Natureza da despesa | Material de consumo | 33.90.30.00 |

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de IMPERATRIZ-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato administrativo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Governador Edison Lobão/MA, 23 de março de 2026.

Fernanda Nunes Rocha
FERNANDA NUNES ROCHA
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Portaria: 006/2025

FERNANDA NUNES ROCHA
PORTARIA Nº 006/2025
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA ABC
LTDA:409811430001
46

Assinado de forma digital
por DISTRIBUIDORA ABC
LTDA:40981143000146
Dados: 2026.03.23 10:17:48
-03'00'

TAULANE RODRIGUES DOS SANTOS SILVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
DISTRIBUIDORA ABC LTDA
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

1-

2-

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2026



EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343539.2026.2152-08, ADESÃO DE ATA Nº 003/2026, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CNPJ Nº 22.757.771/0001-60.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA ABC LTDA.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO, ADESÃO À ATA "CARONA" Nº 015.2/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA. NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

VALOR: R\$ 53.219,25 (CINQUENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO. 2026. **PODER:** PODER EXECUTIVO. 02.00 **ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO 02.00 **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ATIVIDADE:** MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0052.2006.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA AS MULHERES 04.122.1310.6216.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS 04.122.0052.6082.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 04.122.0052.2026.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20.122.0661.6069.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 18.122.0052.2070.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA 04.122.0052.6129.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.0403.2019.0000 MANUTENÇÃO DO QSE 12.122.0402.6189.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0052.2030.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08.244.0052.2040.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER 04.122.0052.6137.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO 04.122.0052.6074.0000 SEC. EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E HABITAÇÃO 04.122.0052.6073.0000 **NATUREZA DA DESPESA:** MATERIAL DE CONSUMO 33.90.30.00.

GOVERNADOR EDISON LOBÃO (MA), 23 DE MARÇO DE 2026. ASSINATURA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FERNANDA NUNES ROCHA E TAULANE RODRIGUES DOS SANTOS SILVEIRA, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO.

Processo: 342539

Fis: 644

Ass: [Signature]

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Em atendimento às exigências contidas no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 fica designado a servidora **JHENYFFER VIEIRA DA SILVA** CPF: 614.***.***-07, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, para ser fiscal, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no contrato nº 041/2026, celebrado oriundo da ADESÃO DE ATA 003/2026 que entre si celebram o Município de Governador Edison Lobão, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e a Pessoa Jurídica a empresa **DISTRIBUIDORA ABC LTDA** sob CNPJ: 40.981.143/0001-46.

Governador Edison Lobão/MA, 23 de março de 2026.

Fernanda Nunes Rocha
Fernanda Nunes Rocha
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Portaria nº 006/2025

FERNANDA NUNES ROCHA

PORTARIA Nº 006/2025

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CIENTE:

Jhenyffer Vieira da Silva
Fiscal do Contrato
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Portaria nº 165/2025

Jhenyffer Vieira da Silva

JHENYFFER VIEIRA DA SILVA

CPF: 614.*.***-07**



Índice

| | |
|--|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 2 |
| EXTRATO DE CONTRATO | 2 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2026 | 2 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA | 2 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2026 | 2 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 3 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2026 | 3 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 4 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2026 | 4 |
| GABINETE DO PREFEITO | 6 |
| PORTARIA | 6 |
| PORTARIA Nº 038, DE 26 DE MARÇO DE 2026 | 6 |
| PORTARIA Nº 040, DE 26 DE MARÇO DE 2026 | 7 |
| PORTARIA Nº 041, DE 26 DE MARÇO DE 2026 | 7 |

Processo: 343539
Fls: 646
Ass: [Assinatura]
Chefe Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: oucinfbsr220260326140304

VALOR: R\$ 53.778,83 (CINQUENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
EXERCÍCIO. 2026. **PODER:** PODER EXECUTIVO. 02.00 **ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO 02.00 **UNIDADE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2026

ORÇAMENTÁRIA/ ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0052.2006.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA AS MULHERES 04.122.1310.6216.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS 04.122.0052.6082.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 04.122.0052.2026.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20.122.0661.6069.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 18.122.0052.2070.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA 04.122.0052.6129.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.0403.2019.0000 MANUTENÇÃO DO QSE 12.122.0402.6189.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0052.2030.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08.244.0052.2040.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER 04.122.0052.6137.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO 04.122.0052.6074.0000 SEC. EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E HABITAÇÃO 04.122.0052.6073.0000 **NATUREZA DA DESPESA:** MATERIAL DE CONSUMO 33.90.30.00.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343539.2026.2152-08, ADESÃO DE ATA Nº 003/2026, CONTRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343539.2026.2152-08, ADESÃO DE ATA Nº 003/2026, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CNPJ Nº 22.757.771/0001-60.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA ABC LTDA.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO, ADESÃO À ATA "CARONA" Nº 015.2/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA. NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

VALOR: R\$ 53.219,25 (CINQUENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

GOVERNADOR EDISON LOBÃO (MA), 23 DE MARÇO DE 2026. **ASSINATURA:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SIRLEIDE MARINHO DOS SANTOS E TAULANE RODRIGUES DOS SANTOS SILVEIRA, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
EXERCÍCIO. 2026. **PODER:** PODER EXECUTIVO. 02.00 **ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO 02.00 **UNIDADE**
ORÇAMENTÁRIA/ ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0052.2006.0000 MANUTENÇÃO DA



F.S. 647
 ASS. [Signature]

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA AS MULHERES 04.122.1310.6216.0000
 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS 04.122.0052.6082.0000
 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 04.122.0052.2026.0000
 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20.122.0661.6069.0000
 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 18.122.0052.2070.0000
 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA 04.122.0052.6129.0000
 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.0403.2019.0000
 MANUTENÇÃO DO QSE 12.122.0402.6189.0000
 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0052.2030.0000
 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08.244.0052.2040.0000
 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER 04.122.0052.6137.0000
 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO 04.122.0052.6074.0000
 SEC. EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E HABITAÇÃO 04.122.0052.6073.0000
NATUREZA DA DESPESA: MATERIAL DE CONSUMO 33.90.30.00.

GOVERNADOR EDISON LOBÃO (MA), 23 DE MARÇO DE 2026. ASSINATURA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FERNANDA NUNES ROCHA E TAUANE RODRIGUES DOS SANTOS SILVEIRA, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CNPJ Nº 22.757.771/0001-60.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA ABC LTDA.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO, ADESÃO À ATA "CARONA" Nº 015.2/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA. NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

VALOR: R\$ 53.219,25 (CINQUENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
EXERCÍCIO. 2026. **PODER:** PODER EXECUTIVO. 02.00 **ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO 02.00 **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ ATIVIDADE:** MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0052.2006.0000
 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA AS MULHERES 04.122.1310.6216.0000
 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS 04.122.0052.6082.0000
 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 04.122.0052.2026.0000
 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20.122.0661.6069.0000
 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 18.122.0052.2070.0000
 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA 04.122.0052.6129.0000
 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.0403.2019.0000
 MANUTENÇÃO DO QSE 12.122.0402.6189.0000
 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0052.2030.0000
 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08.244.0052.2040.0000
 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER 04.122.0052.6137.0000
 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO 04.122.0052.6074.0000
 SEC. EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E HABITAÇÃO 04.122.0052.6073.0000
NATUREZA DA DESPESA: MATERIAL DE

Processo: 342538

Fis: 648

Ass: [Assinatura]

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Imperatriz, II, 800, Centro
Cep: 65.928-000

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal

ISABELA CAROLINE OLIVEIRA SILVA
Procuradora Geral do Município.

Informações: gabgovel@gmail.com

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=Videoconferencia/OU=45452048000179/OU=AC SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBAO:01597627000134
Data: 26/03/2026